



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00825/2021 do Vereador Rubinho Nunes (PSL)**

Dispõe sobre a anistia de multas de qualquer origem ou natureza aplicadas às pessoas jurídicas durante o período de validade das restrições para ocupação, horário de funcionamento ou distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados na Cidade de São Paulo, relacionados à pandemia de Covid-19.

Art. 1º Ficam anistiadas as multas de qualquer origem ou natureza aplicadas às pessoas jurídicas durante o período de validade das restrições para ocupação, horário de funcionamento ou distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados na Cidade de São Paulo, relacionados à pandemia de Covid-19.

Art. 2º. A anistia que trata a presente lei é válida somente para penalidades aplicadas no período compreendido de 16 de março de 2020 a 27 de outubro de 2021, conforme os Decretos Municipais nºs 59.283 de 16 de março de 2020 e 60.681 de 27 de outubro de 2021, relacionados ao enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 9 de novembro de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2021, p. 111

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).